



LEI MUNICIPAL Nº 951/2005 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sandovalina, para o Exercício Financeiro de 2006".

CLAUDENIR NEVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Pirapozinho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 95, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2006, estima a Receita em R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	10.885.000,00
Receita Tributaria	160.000,00
Receita Patrimonial	26.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	8.266.000,00
Outras Receitas Correntes	2.430.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	10.885.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	966.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	9.919.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	581.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	367.000,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	10.500.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

86

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

01 – Legislativa	516.000,00
04 – Administração	1.081.250,00
08 – Assistência Social	405.000,00
09 – Previdência Social	260.000,00
10 – Saúde	2.030.000,00
11 – Trabalho	140.000,00
12 – Educação	3.478.500,00
15 – Urbanismo	688.750,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	80.000,00
20 – Agricultura	395.000,00
26 – Transporte	560.000,00
27 – Desporto e Lazer	300.000,00
28 – Encargos Especiais	465.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

031 – Ação Legislativa	516.000,00
122 – Administração Geral	636.750,00
123 – Administração Financeira	145.000,00
124 – Controle Interno	242.000,00
129 – Administração de Receitas	57.000,00
241 – Assistência ao Idoso	30.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 – Assistência Comunitária	365.000,00
271 – Previdência Básica	260.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.755.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	320.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.581.500,00
362 – Ensino Médio	10.000,00
363 – Ensino Profissional	100.000,00
364 – Ensino Superior	15.000,00
365 – Educação Infantil	697.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367 – Educação Especial	20.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	88.750,00
452 – Serviços Urbanos	600.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	80.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	330.000,00
605 – Abastecimento	65.000,00
782 – Transporte Rodoviário	560.000,00
812 – Desporto Comunitário	300.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	260.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	100.000,00
999 – Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

87

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$

Despesas Correntes	8.510.000,00
Despesas de Capital	1.885.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.500.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal	516.000,00
Executivo	636.750,00
Finanças	444.500,00
Assistência Social	545.000,00
Previdência Social	260.000,00
Saúde	2.030.000,00
Educação	3.478.500,00
Urbanismo	688.750,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	80.000,00
Agricultura	395.000,00
Transporte	560.000,00
Desporto e Lazer	300.000,00
Encargos Especiais	465.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

Art.4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 2.695.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	405.000,00
09- Previdência Social	260.000,00
10- Saúde	2.030.000,00
TOTAL	2.695.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	30.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	10.000,00
244-Assistência Comunitária	365.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.755.000,00
306-Alimentação e Nutrição	275.000,00
271- Previdência Social	260.000,00
TOTAL	2.695.000,00



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

88

Art.5º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - *(Vetado)*;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, e de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina 28 de Dezembro de 2005.

Claudemir m de Sues
CLAUDENIR NEVES DA SILVA
Presidente

REGISTRADO E PÚBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

Luis Antonio de Souza
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
Estado de São Paulo - CNPJ 57.318.867/0001-07
Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 951/2005

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sandovalina, para o Exercício Financeiro de 2006".

CLAUDENIR NEVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Pirapozinho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 95, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2006, estima a Receita em R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$	
RECEITAS CORRENTES	10.885.000,00
Receita Tributária	160.000,00
Receita Patrimonial	26.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	8.296.000,00
Outras Receitas Correntes	2.430.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	10.885.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	966.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	9.919.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	581.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	367.000,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	10.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Valores expressos em R\$	
01 - Legislativa	516.000,00
04 - Administração	1.081.250,00
08 - Assistência Social	405.000,00
09 - Previdência Social	260.000,00
10 - Saúde	2.030.000,00
11 - Trabalho	140.000,00
12 - Educação	3.478.500,00
15 - Urbanismo	688.750,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	80.000,00
20 - Agricultura	395.000,00
26 - Transporte	560.000,00
27 - Desporto e Lazer	300.000,00
28 - Encargos Especiais	465.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO	
Valores expressos em R\$	
031 - Ação Legislativa	516.000,00
122 - Administração Geral	636.750,00
123 - Administração Financeira	145.000,00
124 - Controle Interno	242.000,00
129 - Administração de Receitas	57.000,00
241 - Assistência ao Idoso	30.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 - Assistência Comunitária	365.000,00
271 - Previdência Básica	260.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.755.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	320.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.581.500,00
362 - Ensino Médio	10.000,00
363 - Ensino Profissional	100.000,00
364 - Ensino Superior	15.000,00
365 - Educação Infantil	697.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367 - Educação Especial	20.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	88.750,00
452 - Serviços Urbanos	500.000,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	80.000,00

601 - Promoção da Produção Vegetal	330.000,00
605 - Abastecimento	65.000,00
782 - Transporte Rodoviário	560.000,00
812 - Desporto Comunitário	300.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	260.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	100.000,00
999 - Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÓMICAS

Valores expressos em R\$

Despesas Correntes	8.510.000,00
Despesas de Capital	1.885.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.500.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal	516.000,00
Executivo	636.750,00
Finanças	444.500,00
Assistência Social	545.000,00
Previdência Social	260.000,00
Saúde	2.030.000,00
Educação	3.478.500,00
Urbanismo	688.750,00
Habituação	100.000,00
Saneamento	80.000,00
Agricultura	395.000,00
Transporte	560.000,00
Desporto e Lazer	300.000,00
Encargos Especiais	465.000,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

Art.4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 2.695.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	405.000,00
09- Previdência Social	260.000,00
10- Saúde	2.030.000,00
TOTAL	2.695.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241- Assistência ao Idoso	30.000,00
243- Assistência à Criança e Adolescente	10.000,00
244- Assistência Comunitária	365.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.755.000,00
306- Alimentação e Nutrição	275.000,00
271- Previdência Social	260.000,00
TOTAL	2.695.000,00

Art.5º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - (Vetado);
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, e de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina 28 de Dezembro de 2005.

CLAUDENIR NEVES DA SILVA

Presidente

REGISTRADO E PÚBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

Diretor Administrativo.